



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20210315 CARONAA/2021-09/FMAS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 15.352.731/0001-73, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. OSVALDINA NUNES DOS SANTOS, brasileira, casada, Secretária Municipal de Assist. Social, residente AV. DUQUE DE CAXIAS Nº 597, nessa cidade portadora do RG 3001510 PC-PA e do CPF nº 216.318.913-91 e do outro lado VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 08.828.452/0001-78, com sede na Folha 28, Quadra 38, LOTE 23, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68506-380, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. MARIO CORDEIRO ELOI, residente na RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 697, BEIRA RIO, Imperatriz-MA, CEP 68505-070, portador do RG CPF 157.543.083-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - PEÇAS PARA VEICULOS A SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010399	MANGUEIRA DA CUICA TRASEIRA	UNIDADE	1,00	41,000	41,00
010579	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	1,00	153,000	153,00
011706	BOMBA HIDRAULICA L200	UNIDADE	3,00	1.417,000	4.251,00
011707	BOMBA DE OLEO L200	UNIDADE	3,00	862,000	2.586,00
011708	BORRACHA DO AMORTECEDOR TZ L200	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
011709	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA L200	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
011710	BRAÇO AUXILIAR L200	UNIDADE	9,00	80,000	720,00
011711	BRAÇO PITMAN L200	UNIDADE	9,00	124,000	1.116,00
011712	BORRACHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR L200	UNIDADE	15,00	31,000	465,00
011713	CABEÇOTE MOTOR L200	UNIDADE	1,00	1.721,000	1.721,00
011714	BRONZINA DE BIELA ST	UNIDADE	3,00	282,000	846,00
011715	BRONZINA DE BIELA 0.25	UNIDADE	3,00	272,000	816,00
011721	BORRACHA DO ESTABILIZADOR L200	UNIDADE	30,00	31,000	930,00
011722	BORRACHA DO ESTABILIZADOR CENTRO L200	UNIDADE	15,00	35,000	525,00
011724	BRONZINA DE MANCAL 0.25 L200	UNIDADE	3,00	292,000	876,00
011725	BRONZINA DE MANCAL 0.50 L200	UNIDADE	3,00	276,000	828,00
011736	CRUZETA DO CARDAN PEQUENO L200	UNIDADE	6,00	59,000	354,00
011737	DISCO DE FREIO L200	UNIDADE	6,00	241,000	1.446,00
011738	EIXO DO BALANCIM L200	UNIDADE	3,00	280,000	840,00
011739	VIRABREQUIM L200	UNIDADE	3,00	3.964,000	11.892,00
011740	EIXO COMANDO DE VALVULA L200	UNIDADE	3,00	1.094,000	3.282,00
011741	FAROL L200	UNIDADE	4,00	403,000	1.612,00
011742	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO L200	UNIDADE	6,00	82,000	492,00
011743	GARFO DE EMBREAGEM L200	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
011745	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA L200	UNIDADE	4,00	74,000	296,00
011746	MOLA PATIM DE FREIO L200	UNIDADE	6,00	29,000	174,00
011747	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO L200	UNIDADE	6,00	267,000	1.602,00
011748	JUNTA DO CABEÇOTE L200	UNIDADE	3,00	301,000	903,00
011749	JUNTA HOMOCINETICA L200	UNIDADE	6,00	379,000	2.274,00
011750	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETA L200	UNIDADE	6,00	787,000	4.722,00
011751	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNIDADE	4,00	48,000	192,00
011752	KIT EMBREAGEM L200	UNIDADE	3,00	916,000	2.748,00
011753	LANTERNA TRASEIRA L200	UNIDADE	6,00	146,000	876,00
011754	LUVIA DO CARDAN TZ L200	UNIDADE	3,00	384,000	1.152,00
011755	LUVIA DO CARDAN DT L200	UNIDADE	3,00	372,000	1.116,00
011784	TANQUE DE COMBUSTIVEL L200	UNIDADE	1,00	668,000	668,00
011785	SENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR L200	UNIDADE	6,00	381,000	2.286,00
011786	SENSOR DA CORREIA DENTADA L200	UNIDADE	6,00	240,000	1.440,00
011787	SENSOR DA CORREIA DENTADA PEQUENO L200	UNIDADE	3,00	240,000	720,00
011788	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO L200	UNIDADE	6,00	45,000	270,00
011789	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO L200	UNIDADE	6,00	107,000	642,00
011790	TURBINA DO MOTOR L200	UNIDADE	1,00	3.698,000	3.698,00
011791	VALVULA DE ADMISSÃO L200	UNIDADE	15,00	76,000	1.140,00
011792	VALVULA DE ESCAPE L200	UNIDADE	15,00	71,000	1.065,00
011798	ANEIS SEGUIMENTO UNO MILLE FIRE	UNIDADE	9,00	409,000	3.681,00
011800	BATEDOR AMORTECEDOR UNO MILLE FIRE	UNIDADE	27,00	15,000	405,00
011801	BICO INJETOR UNO MILLE FIRE	UNIDADE	18,00	177,000	3.186,00
011802	BOMBA OLEO UNO MILLE FIRE	UNIDADE	9,00	233,000	2.097,00
011803	BOBINA DE IGNIÇÃO UNO MILLE FIRE	UNIDADE	9,00	315,000	2.835,00
011804	BOMBA CONBUSTIVEL UNO MILLE FIRE	UNIDADE	9,00	35,000	315,00
011805	BOMBA D'AGUA UNO MILLE FIRE	UNIDADE	9,00	150,000	1.350,00
011806	BORRACHA ESTABILADOR UNO MILLE FIRE	UNIDADE	18,00	13,000	234,00
011807	BRONZE DE BIELA FIXO UNO MILLE FIRE	UNIDADE	9,00	163,000	1.467,00
011808	BRONZE DE MANCAL UNO MILLE FIRE	UNIDADE	9,00	130,000	1.170,00
011809	BUCHA BALANÇA PEQUENA UNO MILLE FIRE	UNIDADE	27,00	10,000	270,00

RUA ACRISIO SANTOS, SN CENTRO S. D. ARAGUAIA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



011811	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE UNO MILLE FIRE	UNIDADE	13,00	8,000	104,00
011812	BUCHA DO ESTABILIZADOR UNO MILLE FIRE	UNIDADE	30,00	14,000	420,00
011813	CABEÇOTE COMPLETO UNO MILLE FIRE	UNIDADE	4,00	2.428,000	9.712,00
011821	CABO DE VELA UNO MILLE FIRE	UNIDADE	18,00	96,000	1.728,00
011824	CABO DE FREIO DE MÃO UNO MILLE FIRE	UNIDADE	9,00	42,000	378,00
011827	CABO DE EMBREAGEM UNO MILLE FIRE	UNIDADE	13,00	45,000	585,00
011828	CAMISA DO MOTOR UNO MILLE FIRE	UNIDADE	9,00	1.399,000	12.591,00
011829	SILENCIOSO FINAL UNO MILLE FIRE	UNIDADE	9,00	96,000	864,00
011830	CARTER DO MOTOR UNO MILLE FIRE	UNIDADE	4,00	105,000	420,00
011831	CAIXA DE DIREÇÃO UNO MILLE FIRE	UNIDADE	4,00	844,000	3.376,00
011832	CENTRALIZADOR UNO MILLE FIRE	UNIDADE	18,00	18,000	324,00
011833	CHAVE DE RODA UNO MILLE FIRE	UNIDADE	4,00	59,000	236,00
011834	CILINDRO MESTRE UNO MILLE FIRE	UNIDADE	9,00	108,000	972,00
011836	COIFA JUNTA HOMOCINETICA UNO MILLE FIRE	UNIDADE	18,00	25,000	450,00
011837	COLETOR DE ADMISSÃO UNO MILLE FIRE	UNIDADE	9,00	310,000	2.790,00
011964	CUBO DIANTEIRO UNO MILLE FIRE	UNIDADE	9,00	74,000	666,00
011965	CUBO DA RODA TRASEIRA UNO MILLE FIRE	UNIDADE	9,00	95,000	855,00
011966	DISCO DE FREIO UNO MILLE FIRE	UNIDADE	18,00	79,000	1.422,00
011967	FAROL DIANTEIRO UNO MILLE FIRE	UNIDADE	9,00	161,000	1.449,00
011968	FEIXE DE MOLAS UNO MILLE FIRE	UNIDADE	4,00	351,000	1.404,00
011991	RETENTOR DA POLIA UNO MILLE FIRE	UNIDADE	12,00	44,000	528,00
011993	RETENTOR DE VALVULA UNO MILLE FIRE	UNIDADE	48,00	41,000	1.968,00
011997	RETENTOR DO VOLANTE UNO MILLE FIRE	UNIDADE	24,00	171,000	4.104,00
012000	ROLAMENTO RODA TZ UNO MILLE FIRE	UNIDADE	18,00	113,000	2.034,00
012002	ROLAMENTO RODA DT UNO MILLE FIRE	UNIDADE	18,00	142,000	2.556,00
012003	TAMBOR FREIO UNO MILLE FIRE	UNIDADE	18,00	91,000	1.638,00
012004	TANQUE DE COMBUSTIVEL UNO MILLE FIRE	UNIDADE	4,00	493,000	1.972,00
012005	VIRABREQUIM UNO MILLE FIRE	UNIDADE	4,00	323,000	1.292,00
012006	FLEXIVEL FREIO DT UNO MILLE FIRE	UNIDADE	12,00	29,000	348,00
012007	FLEXIVEL FREIO TZ UNO MILLE FIRE	UNIDADE	12,00	30,000	360,00
012008	GRADE DA FRENTE UNO MILLE FIRE	UNIDADE	4,00	53,000	212,00
012010	INTERRUPTOR INJEÇÃO UNO MILLE FIRE	UNIDADE	9,00	73,000	657,00
012014	JUNTA COLETOR DA ADMISSÃO UNO MILLE FIRE	UNIDADE	9,00	11,000	99,00
012018	JUNTA COLETOR DO ESCAPAMENTO UNO MILLE FIRE	UNIDADE	9,00	12,000	108,00
012021	JUNTA DO CABEÇOTE UNO MILLE FIRE	UNIDADE	9,00	82,000	738,00
012023	JOGO DE JUNTA DO MOTOR UNO MILLE FIRE	UNIDADE	9,00	211,000	1.899,00
012026	JUNTA DO ESCAPAMENTO UNO MILLE FIRE	UNIDADE	9,00	20,000	180,00
012028	KIT AMORTECEDOR UNO MILLE FIRE	UNIDADE	18,00	20,000	360,00
012030	MANGOTE DO FILTRO DE AR UNO MILLE FIRE	UNIDADE	6,00	63,000	378,00
012033	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR UNO MILLE FIRE	UNIDADE	9,00	122,000	1.098,00
012035	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR UNO MILLE FIRE	UNIDADE	9,00	100,000	900,00
012040	MOLA DO PATIM UNO MILLE FIRE	UNIDADE	12,00	17,000	204,00
012042	PALHETA DO LIMPADOR UNO MILLE FIRE	UNIDADE	9,00	34,000	306,00
012045	PISTÃO DO MOTOR UNO MILLE FIRE	UNIDADE	18,00	278,000	5.004,00
012047	PIVO DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA UNO MILLE FIRE	UNIDADE	12,00	63,000	756,00
012052	PIVO DO TIRANTE UNO MILLE FIRE	UNIDADE	9,00	38,000	342,00
012054	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL UNO MILLE FIRE	UNIDADE	6,00	253,000	1.518,00
012057	RESERVATORIO DO RADIADOR UNO MILLE FIRE	UNIDADE	6,00	51,000	306,00
012064	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA UNO MILLE FIRE	UNIDADE	12,00	33,000	396,00
012068	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA UNO MILLE FIRE	UNIDADE	12,00	54,000	648,00
012071	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DO AR UNO MILLE FIRE	UNIDADE	12,00	66,000	792,00
012073	SILENCIOSO UNO MILLE FIRE	UNIDADE	12,00	129,000	1.548,00
012078	FILTRO AR UNO MILLE FIRE	UNIDADE	18,00	13,000	234,00
012080	FILTRO COMBUSTIVEL UNO MILLE FIRE	UNIDADE	9,00	17,000	153,00
012081	FILTRO LUBRIFICANTE UNO MILLE FIRE	UNIDADE	9,00	15,000	135,00
012082	AMORTECEDOR DT UNO WAY	UNIDADE	6,00	234,000	1.404,00
012083	AMORTECEDOR TZ UNO WAY	UNIDADE	6,00	278,000	1.668,00
012173	MANGUEIRA DAS CUICAS DOS FREIOS	PEÇA	2,00	24,000	48,00
012196	BRONZINA DAS MANCAL ST L-200	PEÇA	3,00	287,000	861,00
012198	HIDROVAQUE L-200	PEÇA	1,00	1.431,000	1.431,00
012203	BALANÇA SUPERIOR DIREITA TZ	PEÇA	27,00	171,000	4.617,00
012204	CILINDRO RODA TRASEIRA UNO MILE FIRE	PEÇA	9,00	50,000	450,00
012817	ROLAMENTO EXTERNO DT DA RODA L-200	PEÇA	9,00	76,000	684,00

VALOR GLOBAL R\$ 169.416,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

RUA ACRISIO SANTOS, SN CENTRO S. D. ARAGUAIA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 27 de Julho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 169.416,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0517.082440125.2.106 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 169.416,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, 27 de Julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.352.731/0001-73
CONTRATANTE

VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ 08.828.452/0001-78
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RUA ACRISIO SANTOS, SN CENTRO S. D. ARAGUAIA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. _____

2. _____